



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

PORTARIA Nº 24.426, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA O ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 24.099, DE 17.4.2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO FARIA ELLWANGER, Prefeito Municipal de São Sepé – RS, no uso de suas atribuições legais, resolve acatar parcialmente o parecer da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar/Especial, e encerrar o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 24.099, de 17.4.2026, determinando as seguintes providências:

* Reconhecer a responsabilidade administrativa das permissionárias **Josinei Santos da Silva e Tatiana Alves Porciuncula** pela infração ao art. 18, inciso VII, do Regimento Interno do Mercado Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 4.633/2026, por causarem transtornos nas dependências do equipamento público;

* Aplicar a ambas as interessadas, com fundamento no art. 19, inciso I, do Regimento Interno e nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a penalidade de **Advertência**, a ser reduzida a termo e juntada aos respectivos assentamentos contratuais;

* **Deixar de aplicar a penalidade de cassação sugerida pela Comissão, pelos fundamentos acima expostos**, notadamente a ausência de dano ao patrimônio público, a ausência de interrupção do serviço, a impossibilidade de identificação do agente que deu causa ao início do confronto, a primariedade de ambas e a natureza alimentar da atividade explorada;

* **Advertir expressamente** ambas as interessadas de que a reiteração de conduta desrespeitosa, provocativa ou agressiva, ou o descumprimento de qualquer determinação da Administração do Mercado Público, ensejará a imediata instauração de novo processo administrativo, com a aplicação das penalidades de suspensão ou de **Cassação** dos respectivos títulos de uso, na forma dos arts. 19 e 20 do Regimento Interno, valendo esta decisão como antecedente para fins de dosimetria;

* **Determinar** a intimação pessoal de ambas as interessadas quanto o inteiro teor desta decisão, com ciência expressa do prazo recursal de 5 (cinco) dias, na forma do art. 22, inciso III, do Regimento Interno;

* **Determinar** à Secretaria Municipal responsável pela gestão do Mercado Público Municipal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: (i) realize reunião formal com todos os permissionários para leitura e ciência do Regimento Interno, com registro em ata; (ii) avalie a implantação ou o restabelecimento do sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

videomonitoramento, com armazenamento mínimo de imagens por 30 (trinta) dias; e (iii) institua canal formal de comunicação de conflitos, de modo a viabilizar a mediação administrativa prevista no art. 5º, inciso X, do Regimento Interno, prevenindo a repetição de episódios como o ora apurado;

* **Determinar** a remessa do processo à Secretaria de Administração, para acompanhamento, e a publicação do extrato desta decisão na forma regulamentar.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de agosto de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 11 / 08 / 2026.
Sandro R L*